

Indicações para o preenchimento do formulário do pedido

INDICAÇÕES GERAIS

Por favor imprimir ou dactilografar as informações a prestar

PRIMEIRA PÁGINA

Indicar por favor o táxon botânico e a designação provisória da variedade a que se refere o pedido do candidato

As indicações seguintes seguem a numeração dos pontos no formulário do pedido:

NÚMERO 1

A pessoa singular devidamente habilitada a representar a pessoa colectiva deveria ser a pessoa devidamente habilitada a representar a pessoa colectiva e cuja assinatura vincula a pessoa colectiva.

NÚMERO 2

No caso de obrigatoriedade de um representante para efeitos processuais (requerentes que não tenham domicílio, sede ou estabelecimento no território da União Europeia), o representante para efeitos processuais não pode ser um empregado do requerente. Se no seu caso não for obrigatório um representante para efeitos processuais tem, contudo, a possibilidade de designar um. A pessoa designada pode ser um empregado. Pode recorrer ao formulário do Instituto "designação de um representante para efeitos processuais".

NÚMERO 5

A proposta de denominação da variedade NÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE acompanhar o pedido; no entanto, se não for apresentada nessa altura, recomenda-se que o seja o mais depressa possível, numa fase posterior, utilizando o formulário "Proposta de denominação da variedade". A proposta de denominação da variedade DEVE ser apresentada junto do ICVV antes de este receber os resultados finais do exame técnico.

Contudo, DEVE ser adoptada uma designação provisória para a variedade (referência do reprodutor) aquando da apresentação do pedido.

NÚMERO 6

Se o reprodutor for um empregado, o direito à protecção comunitária da variedade vegetal deve ser determinado de acordo com a legislação nacional aplicável à relação laboral.

As provas documentais relevantes atrás referidas devem ser anexadas, quer sejam os originais ou cópias autenticadas pelas autoridades competentes.

NÚMERO 7

Por favor preencher todas as colunas (sendo caso disso)

“**País**” deve ser assinalado com os seguintes códigos: B = Bélgica, D = Alemanha, DK = Dinamarca, EL = Grécia, E = Espanha, Fin = Finlândia, F = França, GB = Reino Unido, I = Itália, IRL = Irlanda, L = Luxemburgo, NL = Países Baixos, A = Áustria, S = Suécia, P = Portugal.

Estados-Membros da UPOV: AR = Argentina, AU = Austrália, BG = Bulgária, CA = Canadá, CH = Suíça, CL = Chile, CO = Colômbia, CZ = República Checa, EC = Equador, HU = Hungria, IL = Israel, JP = Japão, MD = República da Moldávia, MX = México, NO = Noruega, NZ = Nova Zelândia, PL = Polónia, PY = Paraguai, RU = Federação Russa, SK = Eslováquia, TT = Trindade e Tobago, UA = Ucrânia, US = Estados Unidos da América, UY = Uruguai, ZA = África do Sul.

A “**Data**” deve ser indicada pela seguinte ordem: DIA/MÊS/ANO, como por exemplo 02.03.95 = dois de Março de 1995.

Em “**autoridade**” pode indicá-la usando a respectiva abreviatura

exemplo: CPOV = Comité de la Protection des Obtentions Végétales/F

BSA = Bundessortenamt/D

PVRO = Plant Variety Rights Office/GB

RvhK = Raad voor het Kwekersrecht/NL etc.

No que se refere à coluna “**situação**”, utilizar a abreviatura seguinte:

A – pedido em curso

B – pedido recusado

C – pedido retirado

D – direitos ou patentes de reprodutores de espécies vegetais garantidos; ou variedade incluída na lista oficial das variedades.

NÚMERO 8

Um pedido de prioridade tem de se basear no primeiro pedido de direito de propriedade apresentado por si ou pelo seu antecessor jurídico, num Estado -Membro da UE ou num Membro da UPOV. Para preencher os requisitos para um direito de prioridade, este primeiro pedido deverá ter sido apresentado no prazo de 12 meses anteriores a este pedido e deve ainda existir. Devem ser enviadas ao ICVV cópias do pedido anterior, autenticadas pelas autoridades competentes, no prazo de 3 meses a contar da data do pedido.

NÚMERO 9

Responder por favor com *sim ou não* às três questões 9a, 9b e 9c.

O direito comunitário de protecção de uma variedade vegetal pode apenas ser reconhecido se a variedade for nova. A variedade não será nova se tiver sido vendida, ou de qualquer outro modo cedida, pelo ou com o consentimento do reprodutor:

- no território da União Europeia mais de um ano antes da data do pedido;
- fora do território da União Europeia mais de quatro (4) anos, no caso das árvores e das videiras, mais de seis (6) anos antes da data do pedido.

Pressupõe-se que o requerente tomou as devidas precauções para garantir que as vendas ou cedências similares não tenham sido efectuadas mais cedo do que o permitido.

Os seguintes tipos de posta à disposição de material da variedade não causarão danos à novidade -

- posta à disposição a um organismo oficial para efeitos legais, ou a terceiros, com base numa relação jurídica para fins unicamente de produção ou reprodução (multiplicação), acondicionamento ou armazenagem, desde que o reprodutor conserve o direito exclusivo de dispor e não haja qualquer outra cedência;
- posta à disposição de material que tenha sido produzido a partir de plantas cultivadas para fins experimentais ou com fins de criação ou desenvolvimento de outras variedades e não utilizado posteriormente para nova reprodução ou multiplicação, salvo se se fizer referência à variedade para efeitos dessa cedência;
- posta à disposição que seja devida por, ou consequência do facto, de o reprodutor ter apresentado a variedade numa exposição oficial ou oficialmente reconhecida.

NÚMERO 10

Se um exame técnico, quer em relação a uma listagem nacional ou referente a um pedido de direito de propriedade nacional num Estado-Membro, já tiver sido realizado ou estiver em execução, o Instituto poderá tomar em consideração esses relatórios de exame.

NÚMERO 13 - TAXA DE PEDIDO

A taxa de pedido de 650 EURO devia ser transferida para a conta bancária do Instituto. O pagamento deve ser efectuado antes ou no dia em que foi preenchido o pedido. O pagamento deverá ser especificado no formulário em anexo “modalidades de pagamento”, de forma individual em relação a cada variedade.

NÚMERO 14 - LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS OU DOCUMENTOS

Assinalar por favor o que interessa, de modo a indicar quais os documentos em anexo.
